



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

CONVITE Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2012
EDITAL 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de Sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e Planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito De uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos Módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e Prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

EMPRESA: PAULO JOSÉ M. DA SILVA- ME



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

CONVITE Nº 01/2019

EDITAL Nº 06/2019

A Câmara Municipal de Feijó-Acre, através de seu Presidente, a servidora Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo através do Decreto nº. 04 de 03 de Janeiro de 2019, em conformidade com o paragrafo 1º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, tornando público, para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09h30min do dia 21/02/2019**, na Sala da Administração da Câmara Municipal de Feijó, nesta cidade, que receberá os envelopes contendo Documentação e Propostas dos interessados em participar do **CONVITE N.º 01/2019**, pelo **regime de empreitada por preço unitário e critério de menor preço**. O presente edital poderá ser retirado através de solicitação escrita ou nas seguintes formas: por E-mail, CD ou PEN-DRIVER mediante acesso a administração da Câmara Municipal de Feijó-Acre, no horário de 07:00H às 13:00H, no período de **14/02/2019 à 20/02/2019**. **As empresas, representantes ou interessados que tiverem acesso ao Edital, ficam obrigados a acompanhar o Portal da Transparência da Câmara, ou DOE com vistas a possíveis alterações.** A presente licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei N.º 8.666/93, e demais alterações e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Feijó, conforme consta do Processo Administrativo de N.º 18/2019.

1. OBJETO

1.1. Será objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, conforme OFÍCIO. Nº 39/2019/CMFJ, em conformidade com os anexos: I-Termo de Referência, II-Minuta do Contrato, III- Modelo de Proposta de Preços, IV-Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, V- Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital, VI-Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, VII-Declaração de Elaboração Independente de Proposta, partes integrantes do presente edital.

1.2. Valor Estimado: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

1.3. Na elaboração das propostas e na execução dos serviços, objetos do presente **Convite**, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, pertinentes ao objeto da Licitação, constantes das especificações técnicas e do respectivo



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.2. O prazo para execução do contrato objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da assinatura do contrato.

2.3. O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto ora licitado será recebido definitivamente por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, nos termos dos artigos 74 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável, após a prestação dos serviços, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão; e
- d) Declaração de inidoneidade.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

4.2 Será aplicada a contratada multa de acordo com a legislação em vigor, em razão da inexecução total ou parcial do objeto do contrato, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

4.3 O atraso na realização ou prestação dos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

4.6 - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

4.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Câmara Municipal de Feijó, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.9 - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente, submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1. durante a execução do contrato.

4.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

4.11 - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

4.12 Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pelo órgão CONTRATANTE, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta Municipal, independentemente da multa estipulada no item anterior.

5. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000** – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso: 001.**

6. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1. Aberta a sessão, a membra responsável pela licitação procederá, anteriormente à entrega dos Envelopes no 1 - “Documentação”, ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:

6.1.1. O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

6.2. O representante do licitante apresentará:

6.2.1. Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:

6.2.1.1. **Procuradores** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

6.2.2. **Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários** – contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

6.2.3. O representante mencionado no item 6.1.2.1.1 somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

6.2.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

6.2.6. Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o(a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas a Comissão de Licitação CMSRP.

7.2. Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

7.3. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas Legais Vigentes, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei N. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.4. Sub-contratação e Cessão:

7.4.1. A critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade Superior, sob proposta da Câmara Municipal de Feijó, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

7.4.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.4.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada ou cessionária para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

7.4.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao ÓRGÃO CONTRATANTE e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

7.4.5. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

7.4.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

7.4.7. Somente serão permitidas as subcontratações e/ou cessões regularmente autorizadas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

7.5. Não poderá participar da Licitação:

7.5.1. Autor do projeto básico ou executivo, sendo pessoa física ou jurídica;

7.5.2. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

7.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

7.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

7.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.6. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparência.gov.br/ceis

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

8.2. Esclarecimentos sobre os Documentos:

8.2.1. Os interessados poderão solicitar em tempo hábil até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à responsável da Comissão Permanente de Licitação, por carta ou por via telegráfica, incluindo-se telex, transmissão de fac-símile (fax) no endereço da Comissão



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

indicado no "Aviso de Licitação". A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação.

8.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.4. Retificação dos Documentos:

8.4.1. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

8.5. Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

8.6. Impugnação do Edital:

8.6.1. A impugnação perante o Órgão Licitante, através dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo na Câmara Municipal de Feijó.

8.6.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação da CMA decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

9. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á, dos interessados, documentações relativas a:

9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Tributos Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.**
- b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:
- 1 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de **Receita Federal**.
- 2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa Quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **F.G.T.S. e I.N.S.S.**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Prova de inscrição** de Contribuinte **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI deste edital.**

9.1.3. Qualificação Econômica e Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial ou Certidão Negativa de **Ação Cível** em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

9.1.5. Outras Comprovações:

- a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:**
- a.1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);
- a.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo VI**).



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo IV deste edital.

10. Da Documentação

- a) A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;
- c) Após a abertura, dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do licitante;
- d) Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticação via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;
- e) A não observação por parte dos licitantes ao estipulado na alínea "a" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;
- f) Para o Licitante regularmente cadastrado no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Feijó, que apresente no ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral - CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:**
- f.1) Habilitação Jurídica;**
 - f.2) Regularidade Fiscal;**
 - f.3) Qualificação Econômico-financeira;**
- g) **Serão inabilitadas** as empresas licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **item 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5;**
- h) **Serão inabilitadas** as empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- i) A “documentação” exigida e a “proposta/orçamento dos serviços” deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados (o seu lacre), contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres:



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

13.2. Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela Membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, com ou sem a presença dos interessados, em data e horário previamente comunicados.

13.2.1.1. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação.

14.2. Das decisões e atos da Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.3. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, a Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após sua publicação.

15. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Órgão licitante adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

15.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei Federal N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

15.3. A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.4. O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

15.5. A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento como condição para contratação.

16. DA GARANTIA

16.1. Não será exigida a Garantia de Execução Contratual

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceito, sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.

17.4. Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre – D.O.E ou aquele email que informou no envelope de proposta.

17.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos independente de consulta a todos os licitantes presentes.

18. DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Feijó.

Feijó - AC, 11 de Fevereiro de 2019.


Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Presidente da CPL



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

ANEXO I - Termo de Referência

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

2. MODALIDADE: Carta Convite.

3. LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A LICITAÇÃO:

Nas dependências da Câmara Municipal de Feijó.

4. JUSTIFICATIVA

Considerado que os serviços técnicos de desenvolvimento dos módulos contabilidade (orçamento, financeiro e patrimonial), Patrimônio Público, Arrecadação Tributária, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação e GED com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro da mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades deste legislativo municipal, é que se faz necessário a realização do presente processo.

Visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Feijó, cujas ações demandam atividades nas áreas acima citadas, buscando o atendimento da população santa-rosense tanto da zona urbana como rural, bem como objetivando garantir um melhor desempenho e qualidade dos serviços públicos, é que cria a obrigação desta contratação.

6. ATIVIDADES;

6.1. Etapa 1 – Implantação do Sistema

- 6.1.1. Conversão dos registros de banco de dados:** Os dados existentes referentes aos módulos devem ser convertidos e importados para a nova estrutura de dados, independente de prévia orientação e/ou documentação. Estes dados serão fornecidos em até 5 (cinco) após assinatura do contrato.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

- 6.1.2. Implantação: A implantação deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após a entrega dos dados e ter encerramento em no máximo 30 (trinta) dias corridos, considerando os dados convertidos, bem como as customizações necessárias para atendimento à legislação vigente.
- 6.1.3. Treinamento: Em paralelo à implantação, o treinamento deve ocorrer considerando um ou dois funcionários capacitados para operação de cada módulo, bem como acompanhamento por meio de suporte técnico respondido em tempo ágil.
- 6.2. Etapa 2 - Requisitos Necessários Gerais dos Módulos (sejam cliente-servidor ou Web):
- 6.2.1. Compatível com plataforma Windows;
- 6.2.2. Possuir interface gráfica;
- 6.2.3. Utilizar como gerenciador de base de dados um ou mais sistemas consagrados pelo mercado, com mínima necessidade de configuração e administração, de grande utilização global e compatível com procedures, triggers, collations, udfs e integridades referenciais;
- 6.2.4. Permitir, de acordo com a infraestrutura de hardware disponibilizada, quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 6.2.5. Possuir controle de permissionamento de usuário baseado em grupos e/ou usuários individuais;
- 6.2.6. Possibilitar o controle de segurança de botões em telas específicas, de forma que um usuário possua acesso a tela, mas não necessariamente a todas as ações da respectiva tela;
- 6.2.7. Armazenar dados confidenciais como senha utilizando criptografia.
- 6.2.8. Possibilitar a alteração de senha do usuário tanto pelo próprio (solicitando a senha atual), quanto por meios administrativos (sem necessidade da senha atual).
- 6.2.9. Possuir armazenamento de registros de acesso de usuários.
- 6.2.10. Possuir, de acordo com as definições deste, interfaces de consulta dos dados via Web compatível com os principais navegadores existentes e em linguagem de programação e bancos de dados de uso difundido na comunidade mundial.
- 6.2.11. Ter os módulos Web hospedados em servidor on-line com os recursos de segurança, escalabilidade, disponibilidade, velocidade, performance e configurações necessárias para o bom funcionamento dos serviços.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

- 6.2.12. Possibilitar a customização e integração entre os módulos por meio de consultas diretas e/ou arquivos de importação.
- 6.2.13. Possibilitar a customização do logotipo e brasão da instituição para exibição em relatório e telas gerais do sistema, bem como cadastro básico, como endereços e meios de contato.
- 6.2.14. Possibilitar a impressão de relatórios em impressoras laser, matricial, jato de tinta ou impressoras virtuais, quando houver, bem como a geração de arquivos de transporte ou visualização em tela.
- 6.2.15. Possibilitar acesso on-line ao servidor, quando infraestrutura de rede lógica estiver disponível, de forma que acessos remotos seguros possam ser estabelecidos, seja de forma direta ou por meio de rede virtual privada.

6.3. Etapa 3 – Requisitos Específicos dos Módulos (tais módulos não precisam ser denominados conforme listagem abaixo ou terem sua distribuição idêntica, entretanto necessitam atender todos os requisitos listados de acordo com cada área específica):

6.3.1. Aspectos Específicos do Módulo Contabilidade Pública

- 6.3.1.1. Possibilitar o controle e elaboração do orçamento, execução contábil e financeira, demonstrações contábeis, de acordo com as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, observando também as Portarias do STN 437/2012, 637/2012 e 735/2012, que estabelece as instruções de procedimentos contábeis (IPC/2012) relativas a consolidação das contas públicas sobre a mesma base conceitual.
- 6.3.1.2. Fornecer dados para o Módulo Portal de Acesso à Informação por meio de integração em arquivo de texto ou direta a nível de banco de dados, conforme layout de destino.
- 6.3.1.3. Possuir ferramenta ou rotina específica para geração do orçamento público considerando:
- 6.3.1.4. Possibilitar a comparação do conjunto dos dados dos exercícios (dois anos imediatamente anteriores e anos restantes do PPA).
- 6.3.1.5. Possuir tabela de Funções e Subfunções do Orçamento Público Brasileiro conforme padrão estabelecido pelas NBCASP.
- 6.3.1.6. Possuir tabela de compatibilidade de dados conforme tabelas padrões da NBCASP, tanto na Natureza da Receita, quanto Natureza da Despesa.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC – Comissão Permanente de Licitação, CONVITE N.º 01/2019 – CPL. O primeiro envelope com o subtítulo “**Documentação**” e o segundo com “**Proposta/orçamento dos serviços**”;

j) Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do CONVITE.

k) A proposta de preços será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Esta declaração pode ser apresentada até o momento imediatamente posterior a abertura do envelope de preços, sob pena de desclassificação da proposta conforme modelo **Anexo III**.

11. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

11.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o convite.

11.2. Após a abertura dos envelopes N.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão, que as fará constar da Ata dos trabalhos.

11.3. Examinado os documentos e as impugnações porventura surgidas decidirá a comissão quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

12. DO EXAME DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta será apresentada datilografada, preferencialmente, em 01 (uma) via e em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento, fazer constar:

a) **O licitante deverá apresentar na proposta, declaração de que se compromete ao cumprimento da Cláusula Segunda do Contrato, caso necessite de mão-de-obra adicional para execução do objeto.**

b) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

c) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, diária e passagens de pessoal etc.;

d) Valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;

e) Os preços unitários apresentados pelos licitantes, serão à base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica da **Câmara Municipal de Feijó por meio da Comissão Permanente de Licitação.**

f) Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

12.2. Imediatamente após a fase de habilitação, as propostas serão abertas e examinadas e rubricadas pelos presentes e pela Comissão.

12.3. Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;

b) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

d) Serão desclassificadas as propostas com preços unitários e totais superiores ao do orçamento valor estimado pelo órgão promotor da licitação.

13. CRITÉRIOS PARA O JÚLGAMENTO

13.1. As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação será feito na forma de menor preço, em caso de empate, o desempate será efetuado através de sorteio.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

- 6.3.1.7. Possibilitar a criação de órgãos e unidades orçamentárias, fontes de recursos, elementos de despesa, categorias de receita e despesa, mantendo a compatibilidade com as tabelas padrões, quando necessário.
- 6.3.1.8. Possibilitar a criação dos programas, ações e indicadores conforme disposto em legislação vigente, bem como alimentação dos indicadores conforme execução do PPA.
- 6.3.1.9. Servir de origem de dados iniciais para as rotinas específicas da Contabilidade.
- 6.3.1.10. Possibilitar geração dos Relatórios e Anexos da Lei 4.320 no tocante ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.
- 6.3.1.11. Possibilitar geração dos Documentos de Projetos de Lei em formato de arquivo editável compatível com ferramenta de escritório para customização e impressão.
- 6.3.1.12. Possibilitar, durante o exercício, a alteração das informações e classificações do orçamento público, considerando as determinações legais e mantendo os registros de valores iniciais, suplementados, reduzidos e créditos adicionais.
- 6.3.1.13. Possibilitar, quando da alteração do orçamento, o registro e a vinculação da data, fundamentação legal, categorias e valores das despesas de origem e destino, bem como as receitas que sofrerão adição em sua previsão.
- 6.3.1.14. Possibilitar o cadastro das informações bancárias (bancos, agências e contas), com as respectivas informações de convênio de ordem bancária, bem como a vinculação das contas financeiras com receitas específicas e áreas de despesa (saúde e educação, por exemplo), para a geração de relatórios de validação dos lançamentos.
- 6.3.1.15. Possibilitar o cadastro de Credores (com informações cadastrais básicas, como endereço, meios de contato, informações bancárias, classe, entre outras); Classes de Credores; Tipos de Despesa (para classificação dos Empenhos); Tipos de Documento (para classificação dos diversos registros, como empenhos, liquidações, pagamentos, entre outros);
- 6.3.1.16. Possibilitar o lançamento de Movimentos Extra-orçamentários, tais como: Despesas extra-orçamentária, receita extra-orçamentária, pagamento



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

de restos a pagar, cancelamento de restos a pagar, transferência de restos a pagar de exercício anterior e compensações financeiras;

- 6.3.1.17. Possibilitar o lançamento de Receitas Orçamentárias (Lotes e Arrecadações), conforme:
- 6.3.1.18. No cadastro de Lotes, permitir a vinculação da conta financeira, marcação de receita dedutiva, realizando lançamento correspondente no movimento financeiro e contábil.
- 6.3.1.19. No cadastro de Arrecadações, permitir a classificação de acordo com a Receita orçamentária, com o Lote de origem, realizando lançamento correspondente no movimento contábil.
- 6.3.1.20. Possibilitar o lançamento de Despesas Orçamentárias (Empenhos, Liquidações e Pagamentos), realizando lançamento correspondente no movimento financeiro e contábil, quando for o caso, conforme:
- 6.3.1.21. No cadastro de Empenho, permitir o cadastro das informações gerais; demonstrar valores totais das liquidações, pagamentos e anulações referente ao empenho em questão, bem como demonstrar tabelas detalhando as informações de liquidações, pagamentos e anulações; possibilitar a anulação ou reforço de empenhos já cadastrados, de acordo com a legislação vigente.
- 6.3.1.22. No cadastro de liquidações, informar, entre outros dados exigidos pela legislação o tipo de documento apresentado, valor liquidado e data do movimento;
- 6.3.1.23. No cadastro de pagamentos, permitir a vinculação com a conta financeira correspondente, com a classificação da despesa e com as informações necessárias de consignações, se pagamento consignado.
- 6.3.1.24. Possibilitar o lançamento de movimentos financeiros, como transferência simples entre contas financeiras, considerando a conta de crédito e conta de débito, realizando lançamento correspondente no movimento financeiro.
- 6.3.1.25. Possibilitar o envio e retorno de arquivos de remessa de ordem bancária.
- 6.3.1.26. Possibilitar a rotina de conciliação bancária com marcação efetiva da data do movimento bancário, bem como a geração de relatório de movimento filtrado por período e conta bancaria, contendo data do



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

movimento, valor, tipo e documento, data da conciliação, situação se conciliado e somatório por situação.

- 6.3.1.27. Atender as especificações para processamento e coleta de dados periódica para Tribunal de Contas Estadual, de acordo com Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, de forma a manter uma compatibilidade em tempo real com plano de contas do SAGRES, evitando assim, demoras excessivas na geração dos arquivos de coleta de dados. Envio de informações eletronicamente para atendimento das Resoluções 86 e 87 do Tribunal de Contas do Acre.
- 6.3.1.28. Padronização de procedimentos contábeis IPC00 e as demais visando atender as portarias MF n.º 184/2008 e STN n.º 753 de 21 de dezembro de 2012 bem como as resoluções CFC n.º 1.111/2007 e o CFC n.º 1.128/2008 (NBC T 16.1).
- 6.3.1.29. Possibilitar a geração de relatórios de informações gerenciais de empenho (com filtragem por período, fonte de recurso, por unidade, por elemento de despesa, por órgão ou por anulação, entre outros); de emissão de ordens de pagamento (por funcional, por credor, por órgão, por período, entre outros); de transferências bancárias; de receitas arrecadadas (seja por agrupamento conforme classificação padronizada, seja por detalhamento dos registros, com filtragem por período); de movimentos extra-orçamentários (tais como devolução de saldo, despesas de exercícios anteriores e restos a pagar por fonte, órgão, por credor); de créditos adicionais (resumidos ou detalhados); de validação de lançamentos das despesas e receitas nas fontes de recursos específicas (inconsistências); de saldos de contas bancárias, agrupadas por banco, com totalizadores; de saldos orçamentários; de Quadro de Detalhamento de Despesas (com filtragem por período e por unidade); e de despesas de recursos próprios da saúde ou educação.
- 6.3.1.30. Possibilitar a emissão dos relatórios obrigatórios conforme resoluções do Tribunal de Contas, bem como Leis de gestão e controle (Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/LRF) em seus respectivos anexos, como demonstrações, relações e balanços, e relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal.
- 6.3.1.31. Possuir botões de acesso rápido na tela principal do módulo às funções de cadastro de Lote, Arrecadação, Empenho, Liquidação, Pagamento e Credor, além de exibir informações do exercício ativo, bem como órgão e unidade orçamentária selecionados para execução das despesas.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

OFÍCIO. Nº 39/2019/CMFJ

Feijó – Acre, 11 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência
José Cleomar Gomes do Nascimento
Presidente da CMFJ
Nesta

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Senhor Presidente,

Ao mesmo tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho através deste, solicitar abertura de Processo Licitatório na modalidade Convite para Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, conforme Termo de Referência e cotação em anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos nossos elevados respeitos e distinta consideração,

Respeitosamente,


Antônio Sergioni Freitas de Paiva
1º secretário



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PARECER N° 06/2019

Convite n° 01/2019

Interessados: A CPL/CMFJ.

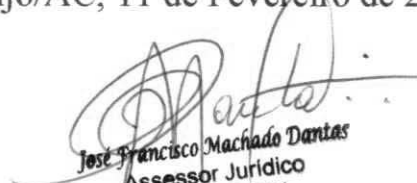
Assunto: Contratação de Empresa (Pessoa Jurídica).

Prezada Senhora,

Conforme cuidadosamente apreciado, concordo com a abertura e realização do Processo Licitatório na modalidade **Convite n° 01/2019**, já que o Edital atende aos dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações, de acordo com o objeto a ser licitado.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

Feijó/AC, 11 de Fevereiro de 2019.


José Francisco Machado Dantas
Assessor Jurídico
OABIAC 2.271



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	PAULO JOSE M DA SILVA-ME		FG PEREIRA JUNIOR		J.G. DE JESUS	
			P.UNIT	P. TOTAL	P.UNIT	P. TOTAL	P.UNIT	P. TOTAL
			RS	RS	RS	RS	RS	RS
	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em	MÊS	5.500,00	66.000,00	6.000,00	72.000,00	7.000,00	84.000,00

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

datacenter próprio ou locado pela Contratada.							
TOTAL			RS 66.000,00			RS 72.000,00	RS 84.000,00

Feijó/AC, 21 de Fevereiro de 2019.


Maria Terezinha Gordeiro de Aleixo
Presidente

Elenilton Silva Braga
Membro


Tânia Maria do Nascimento Costa
Membra



Proposta de Preços

Convite: 01/2019

Órgão Solicitante: **Câmara Municipal de Feijó**

Nome da empresa: **PAULO JOSÉ M DA SILVA - ME**

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	RS 5.500,00	RS 66.000,00
TOTAL				66.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

BANCO: BANCO SANTANDER AGÊNCIA: 3270 C/C: 13003406-1

PAULO JOSÉ M. DA SILVA - ME

CNPJ: 01.931.798/0001-58

RIO BRANCO-AC, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PAULO JOSÉ M. DA SILVA - ME

01.931.798/0001-58

CNPJ: 01.931.798/0001-58

PAULO JOSE M. DA SILVA-ME

Rua: Sebastião Roque de Carvalho, S/N

CENTRO CEP 69.955-0

Santa Rosa do Purus

FG PEREIRA JUNIOR EIRELI
20.351.784/0001-00

Proposta de Preços

Convite: 01/2019

Processo: 06/2019

Órgão Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Nome da empresa: FG PREREIRA JUNIOR EIRELI

Endereço: RUA VALTEMIR CEZARIO , 330 VILA DO V – PORTO ACRE

CNPJ: 20.351.784/0001-00 e inscrição estadual: ISENTO

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	6.000,00	72.000,00
TOTAL				72.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PORTO ACRE – AC, 21 DE FEVEREIRO DE 2019


FG PREREIRA JUNIOR EIRELI
20.351.784/0001-00

CNPJ: 20.351.784/0001-00
F.G. PEREIRA JUNIOR - EIRELI
AV. VALTEMIR CEZARIO, 330 VILA DO V
CEP: 69.927-000
PORTO ACRE - ACRE

**NA ENTREGA DESTA PROPOSTA O LICITANTE ESTÁ CONCORDANDO
COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL**



ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Convite: 01/2019

Processo: 06/2019

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Feijó

Nome da empresa: J.G. DE JESUS - ME

Endereço: Rua Alexandre Farhat, 299 Sala 101 H, José Augusto, Rio

Branco CEP: 69900-779

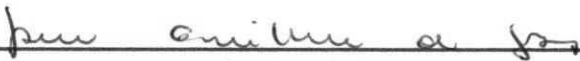
CNPJ: 32.497.503/0001-00 e inscrição estadual: ISENTO

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	7.000,00	84.000,00
TOTAL				84.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

RIO BRANCO-AC, 21 DE FEVEREIRO DE 2019



J.G. DE JESUS - ME

CNPJ: 32.497.503/0001-00
J. G. DE JESUS - ME
RUA ALEXANDRE FARHAT, 299
SALA 101 H - JOSÉ AUGUSTO
CEP: 69900-779 - RIO BRANCO - AC

Proposta de Preços

Convite: 01/2019

Órgão Solicitante: **Câmara Municipal de Feijó**

Nome da empresa: **PAULO JOSÉ M DA SILVA - ME**

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	RS 5.500,00	RS 66.000,00
TOTAL				66.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

BANCO: BANCO SANTANDER AGÊNCIA: 3270 C/C: 13003406-1

PAULO JOSÉ M. DA SILVA - ME

CNPJ: 01.931.798/0001-58

RIO BRANCO-AC, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PAULO JOSÉ M. DA SILVA - ME

01.931.798/0001-58

CNPJ: 01.931.798/0001-58

PAULO JOSE M. DA SILVA-ME

Rua: Sebastião Roque de Carvalho, S/N

CENTRO CEP 69.955-0

Santa Rosa do Purus



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PROCESSO Nº 06/2019

EDITAL Nº 06/2019

CONVITE Nº 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de **07h00min as 13h00min**, durante o período de **14 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2019**, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE.

Data da Abertura do Certame: 21/02/2019 às 09:30, conforme preâmbulo do Edital nº 06/2019.

Feijó-Ac, 11 de Fevereiro de 2019.

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Presidente da CPL



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

ATA DO PROCESSO Nº 06/2019.

TERMO DE ABERTURA E CONCLUSÃO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 01/2019.


Ao(s) 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2019, às 09h30min, na Sala de Administração da Câmara Municipal de Feijó. Presente os Membros: Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo, Elenilton Silva Braga e Tânia Maria do Nascimento Costa, sob a presidência da primeira, ambos designados pelo Decreto nº 04 de 03 de janeiro de 2019. Fizeram retirada do Edital nº 06/2019 referente ao Convite nº 01/2019 as seguintes empresas: PAULO JOSE M. DA SILVA –ME; FG PEREIRA JUNIOR EIRELI e J. G. DE JESUS. No momento da abertura do certame se fez presente o senhor Paulo José Mendes da Silva representante da empresa PAULO JOSE M. DA SILVA –ME, Josiane Guilherme de Jesus representante da empresa J. G. DE JESUS e Gilcirley Honório Rodrigues representante da empresa FG PEREIRA JUNIOR EIRELI. Logo após, cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos do procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite nº 01/2019 menor preço, objetivando a *“Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública”*. Conforme Descrição contida no Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA, do referido edital. Verificado o credenciamento dos licitantes presentes a senhora membra solicitou a verificação junto ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do site www.portaltransparência.gov.br/ceis, para verificar se os licitantes possuem sanções administrativas que os impeçam de participar do certame em pauta. Após a leitura



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

do Edital nº 06/2019, foi passado a proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, obedecendo às disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações, foi conferida a documentação de habilitação, e rubricada, observando-se que todos os licitantes apresentaram a documentação exigida no edital e, por tanto, foram consideradas por unanimidade, HABILITADOS. Considerando que consta nos envelopes de habilitação, documentos emitidos pelas licitantes, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso, quanto a fase de habilitação. Deu-se início a aberturas dos envelopes contendo as propostas de preço (envelope 2), as quais foram devidamente rubricadas e, estando, todas em conformidade com o edital, foi declarado vencedora do certame a empresa PAULO JOSE M DA SILVA-ME, CNPJ: 01.931.798/0001-58, com o valor global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), por apresentar dentro das exigências editalícias o menor preço, conforme mapa comparativo de preço em anexo. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos as 11h00min do mesmo dia. Do que para constar, Eu: Tânia Maria do Nascimento Costa, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita e devidamente assinada.

PELA COMISSÃO:


Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Presidente

Elenilton Silva Braga
Membro

Tânia Maria do Nascimento Costa
Membra





Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

PARTICIPANTES:

Paulo Jose Mendes da Silva
PAULO JOSE M DA SILVA-ME
CNPJ: 01.931.798/0001-58

CNPJ: 01.931.798/0001-58

PAULO JOSE M. DA SILVA-ME

Rua: Sebastião Roque de Carvalho, S/N

CENTRO CEP 69.955-000

Santa Rosa do Purus - Acre

CNPJ: 32.497.503/0001-00
J. G. DE JESUS - ME
RUA ALEXANDRE FARHAT, 299
SALA 101 H - JOSÉ AUGUSTO
CEP: 69.900-779 - RIO BRANCO - ACRE

Josiane Guilherme de Jesus
J. G. DE JESUS
CNPJ: 32.497.503/0001-00

Gilciney Honório Rodrigues
FG PEREIRA JUNIOR EIRELI
CNPJ: 20.351.784/0001-00

CNPJ: 20.351.784/0001-00
F. G. PEREIRA JUNIOR - EIRELI
AV. VALTE MIR CEZARIO, 330 VILA DO V
CEP: 69.927-000
PORTO ACRE - ACRE

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Município de Cruzeiro do Sul a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal.”

O FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES, presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, exige documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informática, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no Município de Cruzeiro do Sul-AC, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2019 a 31/12/2019, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, vinculadas ao seguinte CNPJ: 04.060.257/0001-90.

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigido ao Setor de Finanças responsável pela administração financeira da Câmara.

§2º É de responsabilidade da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras desta Câmara de Vereadores não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração.

§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente a Câmara de Vereadores, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º A movimentação financeira para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à movimentação bancária registrada a partir de 01/01/2019.

Cruzeiro do Sul – Ac, 18 de Março de 2019.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Feijó-AC, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Câmara, Resolve, HOMOLOGAR o processo licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão SRP nº 003/2019, cujo objeto é a Aquisição de serviços especializados de reprodução de documentos (fotocópias), carimbos, cópias de chaves, encadernação, plastificação de documentos, materiais de expediente, consumo, escritório, permanentes e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC. Empresas contratadas: J.C.B. DAS CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ Nº 01.441.462/0001-07. Valor Total: R\$ 224.067,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Sessenta e Sete Reais) e a empresa J.C. TELES MARTINS-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.453.244/0001-71. Valor Total: R\$ 115.151,80 (Cento e Quinze Mil e Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Feijó-AC, 01 de Março de 2019.

José Cleomar Gomes do Nascimento
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 01/2019

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório nº 06/2019 em referência, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, conforme o edital da Carta Convite nº 01/2019. O Presidente da Câmara Municipal de Feijó, Estado do Acre resolve: HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICA junto a CPL/CMFJ-AC seu objeto a licitante vencedora do certame, a saber: a empresa PAULO JOSE M. DA SILVA-ME, representado pelo Senhor Paulo José Mendes da Silva, como vencedora, com o valor global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), sendo os recursos oriundos do Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001- RP. Feijó/Acre, em 21 de Fevereiro de 2019.

José Cleomar Gomes do Nascimento
Presidente da CMFJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019

PARTES: MUNICIPIO DE FEIJÓ como Contratante e a empresa PAULO JOSE M. DA SILVA-ME como Contratada.

Objeto: O presente extrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONVITE nº. 01/2019, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedora do certame, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 18/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Vigência do contrato: O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 001.

Local e Data da Assinatura: Feijó – Acre, 01 de Março de 2019.

Assinam:

José Cleomar Gomes do Nascimento – pela Contratante e Paulo José Mendes da Silva – pela Contratada.

EXTRATO DE ATA Nº 001/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC E A EMPRESA J. C. B. DAS CHAGAS

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 – CPL
OBJETO: Aquisição de serviços especializados de reprodução de documentos (fotocópias), carimbos, cópias de chaves, encadernação, plastificação de documentos, materiais de expediente, consumo, escritório, permanentes e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R\$ 224.067,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Sessenta e Sete Reais).

J. C. B. DAS CHAGAS - ME, CNPJ nº 01.441.462/000-07, Fone 68 3463-2048, email: jcbdaschagas@hotmail.com, Travessa Floriano Peixoto, nº 122, Centro, Feijó/AC, Representante José Conceição Braga das Chagas.



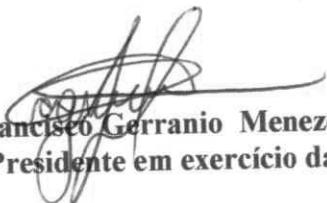
Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 01/2019

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório nº 06/2019 em referência, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação - WEBSITE e Gerenciamento de Documentos Eletrônicos - GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, conforme o edital da Carta Convite nº 01/2019. O Presidente da Câmara Municipal de Feijó, Estado do Acre resolve: HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICA junto a CPL/CMFJ-AC seu objeto a licitante vencedora do certame, a saber: a empresa PAULO JOSE M. DA SILVA-ME, representado pelo Senhor Paulo José Mendes da Silva, como vencedora, com o valor global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), sendo os recursos oriundos do Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001- RP.

Feijó/Acre, em 21 de Fevereiro de 2019.


Francisco Gerranio Menezes Aguiar
Presidente em exercício da CMFJ

Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.